PROJETO DE LEI N.º /2020

Fica garantido o transporte de pacientes internados na rede privada de saúde em ambulâncias e unidade de terapia intensiva móvel pertencentes ao Município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o transporte de pacientes da rede privada de saúde em ambulâncias e unidades de terapia intensiva móveis pertencentes ao Município de Unaí.

Art. 2º O paciente, ou seu responsável, deverá requerer a remoção junto ao setor competente apresentando laudo médico que recomende a remoção.

Art. 3º Fica garantida a gratuidade do transporte de pacientes regulada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de junho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem por objetivo garantir a utilização dos veículos de transporte hospitalar (ambulâncias e UTI móvel) pertencentes ao Município de Unaí, na remoção e transporte de pacientes internados na rede privada de saúde.

A proposição se justifica pelo fato de não haver UTI's móveis na rede privada, o que dificulta a transferência de pacientes internados na rede privada para outros hospitais da rede privada, como também a remoção para a rede pública, quando o custo do tratamento é elevado e o referido paciente não tem como arcar com essa despesa.

Além disso, muitas vezes o paciente é internado na rede privada pela localização, para que possa ser socorrido mais rápido, dessa forma, esse paciente está deixando de ocupar a vaga pelo SUS, deixando-a para outra pessoa que necessite. Ainda assim, o médico não autoriza a transferência desse paciente para outro hospital que não possui UTI.

Igualmente, a pouca oferta de ambulâncias na rede privada também pode dificultar este transporte ao ponto de vidas serem perdidas.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 29 de junho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA